

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES DA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA - CODEVASF/Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC.**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59500.002447/2025-91-e

OBJETO: Fornecimento, transporte, carga e descarga de Escavadeiras Hidráulicas, por sistema de registro de preços – SRP, destinados ao atendimento de diversos municípios na área de atuação da Codevasf nos Estados do Goiás (9ª/SR), Tocantins (10ª/SR), Amapá (11ª/SR), Rio grande do Norte (12ª/SR), Paraíba (13ª/SR), Ceará (14ª/SR), Pernambuco (15ª/SR) e Minas Gerais (16ª/SR), Pará e Distrito Federal (Sede), conforme descrito no Anexo II do Termo de Referência, Anexo I desde Edital.

EDUARDO DE ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, endereço Avenida Ayrton Senna, Nº 455, Distrito Industrial, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 13.552.152/0001-49 (**ANEXO I**), neste ato representado pelo Procurador RENER BELO VINHAL JUNIOR, portador da carteira de identidade nº 1778461-1 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 021.669.971-12 (**ANEXO I**), vem tempestivamente, nos autos do Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2025, apresentar suas CONTRARRAZÕES em face AO RECURSO ADMINISTRATIVO para o Item 03 (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), interposto pela empresa DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, nos termos que passa a expor.

1 – CONSIDERAÇÕES

Preliminarmente, é oportuno registrar que a análise da Proposta e Documentação de Habilitação apresentadas pela empresa EDUARDO DE ALMEIDA LTDA, foi realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio com estrita observância aos princípios basilares da licitação e aos critérios estabelecidos no Edital 90003/2025, com fundamento legal nas disposições da Lei n.º 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015, do Decreto 11.462, de 31/03/2023, da Lei 14.133, de 01/04/2024, no que couber e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf - RILC (disponível em: <https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/regulamento-interno-de-licitacoes>) e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas no edital e em seus anexos.

Assim sendo fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas em edital.

Também houve diligências efetivamente realizadas pelo pregoeiro referiram-se a aspectos técnicos e documentais, sendo a diligências foram específicas, sendo esclarecidas de forma clara e suficiente, não havendo qualquer registro, nos autos do processo licitatório, de diligência pendente ou não atendida, em atendimento aos requisitos do edital:

c3) Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **PODERÁ SER EFETUADA DILIGÊNCIA**, na forma do § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

i. **Questionamentos junto ao licitante vencedor para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;**

ii. **Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;**

iii. **Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.**

O recurso da DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA não se destina à proteção do interesse público, mas configura clara tentativa de criar entraves artificiais, de introduzir dúvidas sem fundamentos e de afastar a concorrente legítima por meio de alegações sem lastro técnico, em evidente comportamento e motivações de natureza protelatória, afim de retardar o certame, sendo suas alegações, além de destituída de prova, revela a intenção deliberada de distorcer os fatos.

ASSIM ADUZ A RECORRENTE PEDINDO QUE QUE:

Examinemos o equipamento apresentado pela EDUARDO DE ALMEIDA LTDA. Escavadeira LONKING CDM6205, a informação somente consta no catálogo, mas não foi comprovada via certificação do fabricante que o modelo apresentado tem a certificação ISO, conforme é solicitado no edital. a) A ausência de assinatura válida e legível na Carta de Apresentação da Proposta (Anexo II do Edital), em flagrante violação ao requisito expresso do subitem 9.3, alínea "a", do Edital, que exige o documento "devidamente datado e assinado pelo representante legal do licitante";

Reparemos, que na proposta do referido item arrematado, da licitante, ela não formalizou as características do equipamento de forma expressa, não citou qual a certificação a cabine tem. A licitante somente copiou e colou na proposta as características técnicas solicitadas no edital e informou o modelo que será fornecido, que irá atender na integra as características solicitadas no termo de referência.

Averiguemos excelentíssima comissão, que ainda analisando a documentação, foi enviado pela arrematante somente o catálogo do equipamento, porém neste catálogo e na proposta apresentada não consta a certificação ISO da cabine.

Nesta esteira de fatos, não podemos deixar de mencionar que o senhor RENER BELO VINHAL JUNIOR, qualificou a si mesmo como procurador responsável por assinar e dar andamento a todo processo do certame, em nome da WEST MAQ LTDA, inscrita no CNPJ 46.249.732/0001-10 conforme item 02, na qual não apresentou a procuração e nem o contrato social costa o nome dele como o responsável que poderia assinar a proposta. Vejamos que o mesmo representante, assinou a proposta em nome da empresa EDUARDO DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ 13.552.152/0001-49 e aqui, excelentíssima comissão, fica claro que não se tratar de Empresa Matriz e Filia, onde o CNPJ Raiz é o mesmo e o final muda. Questionamos se este ato é permitido nos processos licitatórios?

Outrossim, a proposta apresentada não traz a informação expressa que o equipamento, ora ofertado, será entregue abastecido. Esta solicitação está muito clara no termo de referência, e foi ratificada em nosso questionamento, antes da sessão, Notemos que a resposta foi expressa, o abastecimento será pela Contratada nos “termos do edital”.

Diante dos fatos apresentados, e devidamente comprovados, não resta dúvida que o equipamento, ora ofertado, não atende a solicitação do termo de referência, o requisito abastecimento não foi comprovado na proposta de forma expressa, assim com o sistema de segurança ROPS e FOPS não foi apresentado a certificação ISO. Ressaltamos senhor RENER BELO VINHAL JUNIOR, representou duas empresas diferentes no certame, e neste caso não se trata de matriz e filial. Sendo assim, solicitamos:

1 - QUANTO AS ALEGAÇÕES DA LICITANTE DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA:

A) PRIMEIRO QUESTIONAMENTO: QUANTO A CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE EM RELAÇÃO A CABINE ROPS/FOPS

Quanto ao questionamento da Escavadeira não apresentar certificação ROPS/FOPS, perguntamos se realmente a licitante acompanhou o certame durante a fase da disputa até as devidas convocações das empresas participantes deste certame.

Art. 373 do CPC:

O ônus da prova incumbe:

I – ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito;

II – (...)

Primeiro fato a considerar que as alegações da recorrente não têm fundamentação, pois, foram solicitadas diligências (**ANEXO II**) quanto a questões ROPS/FOPS da Escavadeira Hidráulica CDM6205 LONKING.

 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - DF RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS UASG 195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF PREGÃO 90014/2025			
Item 3 - Escavadeira hidráulica			
Escavadeira Hidráulica Tipo Rodagem: Esteira, Potência: 99HP, Comprimento Do Braço: 2,45M, Largura Sapatas Esteiras: 700MM, Capacidade Carga: 0,80M3, Tipo Motor: Diesel			
Diligência			
Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
23/09/2025 às 10:04:02	24/09/2025 às 14:52:37	Encerrada	***.605.***-8 - CLEIDE COSTA DE SOUZA ROCHA
Fornecedor			
13.552.152/0001-49 - EDUARDO DE ALMEIDA LTDA			
Motivo			
Confirmação de especificação técnica - ROPS/FOP'S			
Análise			
Documentação apresentada confirma atendimento às especificações requeridas em Edital.			
Conclusão			
Área técnica demandante aceitou e considerou suficiente para atendimento do edital.			
Anexos do fornecedor			
Data/Hora	Anexos		
23/09/2025 às 11:19:06	DILIGENCIA - ITEM 03.pdf		
24/09/2025 às 08:32:40	ROPS-FOPS.pdf		

Em face solicitação de diligência, apresentamos a declaração de atendimento e o onde as informações técnicas consta no site fabricante que a Escavadeira Hidráulica CDM6205 LONKING possui cabine ROPS/FOPS. (ANEXO III).

<https://lonkingbrasil.com/produto/escavadeira-hidraulica-cdm6205e/>



Além disso, como complementação, foi disponibilizado a certificação enviada pelo fabricante (ANEXO IV), novamente reforçamos que a recorrente não acompanhou o certame



3.6. Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico:

d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

Veja senhor pregoeiro, a licitante neste requisito informa que existe lacunas, porém foram solicitadas diligências e foram esclarecidas.

B) SEGUNDO QUESTIONAMENTO: AUSÊNCIA DE ASSINATURA VÁLIDA E LEGÍVEL NA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Novamente a licitante apresenta argumentação protelatória, pois qual foi a violação, sendo que a Carta de Apresentação de Proposta foi preenchida, enviado nos moldes do Anexo VII do Edital do referido Pregão 90014/2025, além de que houve assinatura da na proposta pelo procurador. (ANEXO V).

	
<p>6) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.</p> <p>7) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.</p> <p>8) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.</p> <p>9) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.</p>	
<p>A PROPONENTE DECLARA CONHECER OS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE REGE A PRESENTE LICITAÇÃO.</p>	
<p>DECLARAMOS QUE NOS SUJEITAMOS ÀS NORMAS DO PRESENTE EDITAL, À LEI FEDERAL Nº 14.133/21, BEM COMO AS DEMAIS LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES CUJAS AS NORMAS INCIDAM SOBRE A PRESENTE LICITAÇÃO.</p>	
<p>DECLARAMOS QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NOSSA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.</p>	
<p>Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. RENER BELO VINHAL JUNIOR, Carteira de identidade no 1778461-1 SSP-MATO GROSSO, CPF no 021.669.971-12, PROCURADOR, como responsável legal desta empresa; e-mail licitacao@westmaq.com ou rbelorepresentacoes@gmail.com e telefone (65) 9 9223-8196 / 3611-6450 para contato.</p>	
<p>RENER BELO VINHAL JUNIOR:02166997112 2</p>	<p>Assinado de forma digital por RENER BELO VINHAL JUNIOR:02166997112 Dados: 2025.09.18 13:20:56 -04'00'</p>
<p>Cuiabá 18 Setembro de 2025.</p>	
<p>RENER BELO VINHAL JUNIOR - PROCURADOR CPF: 021.669.971-12 – RG: 1778461-1</p>	<p>EDUARDO DE ALMEIDA LTDA CNPJ: 13.552.152/0001-49</p>
	<p>EDUARDO DE ALMEIDA LTDA:13552152000149 52000149</p>
	<p>Assinado de forma digital por EDUARDO DE ALMEIDA LTDA:13552152000149 Dados: 2025.09.18 13:21:05 -04'00'</p>

Vale lembrar que foi enviado junto aos documentos de Habilitação o Contrato Social, Documento do Sócio, Procuração com firma reconhecida em Cartório com poderes para representar a empresa e Documento do Procurador (**ANEXO I**).

O arquivo PDF da Carta de Apresentação de Proposta traz claramente a aposição de assinatura digital certificada, conforme metadados e visualização do próprio documento, comprovando que a proposta foi formalizada pelo(a) Sr(a). RENER BELO VINHAL JUNIOR, na qualidade de PROCURADOR da empresa, em 18 de setembro de 2025.

Considerando tratar-se de um Pregão Eletrônico, a assinatura digital, realizada por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, possui presunção de validade jurídica e autoria, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica em um documento digital cumpre integralmente a exigência editalícia de ser "assinada", pois materializa a manifestação de vontade e vincula o proponente ao conteúdo ofertado, garantindo a autenticidade do documento e a segurança jurídica do certame.

C) TERCEIRO QUESTIONAMENTO: PROCURADOR RESPONSÁVEL POR ASSINAR E DAR ANDAMENTO A TODO PROCESSO DO CERTAME, EM NOME DA WEST MAQ LTDA, INSCRITA NO CNPJ 46.249.732/0001-10 E EDUARDO DE ALMEIDA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 13.552.152/0001-49

Primeiro de tudo, não existe nenhuma proibição expressa na Lei 14.133 que impeça empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios em comum de participarem da mesma licitação.

Aliás, essa situação já foi analisada diversas vezes pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e por outros órgãos competentes.

No Acórdão 2.803/16, o TCU foi claro ao afirmar que “não existe vedação legal à participação, no mesmo certame licitatório, de empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios em relação de parentesco, embora tal situação possa acarretar quebra de isonomia entre as licitantes.”

O que conta mesmo, segundo o TCU, é se essa participação simultânea vai ou não comprometer a igualdade de condições entre os concorrentes.

Só o fato de ter sócios em comum ou parentes envolvidos não é motivo para afastar a licitante

O TCE de Pernambuco, por exemplo, foi taxativo no Acórdão 984/24: “a simples presença de sócios em comum não constitui conduta vedada pelo ordenamento jurídico.”

Já o Poder Judiciário também endossa essa visão.

O Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO), por exemplo, decidiu que não há proibição a priori para empresas com sócios em comum ou parentes participarem da mesma licitação, desde que não haja provas concretas de que isso prejudicou a competitividade do processo (TJGO, 5478981.60.2017).

A participação da empresa WEST MAQ LTDA, inscrita no CNPJ 46.249.732/0001-10 foi apenas para o Item 02, lote destinado para atender a Codevasf no Estado do Pará, de modo que a empresa EDUARDO DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ 13.552.152/0001-49 não teve proposta registrada para o item 02, portando não houve lances, não houve disputas entre si, não houve quebra de isonomia entre as licitantes, conforme pode se comprovar no (ANEXO VII), as empresas com propostas registradas para o item 02.

Da mesma forma que a empresa EDUARDO DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ 13.552.152/0001-49 foi apenas para o Item 03, lote destinado para atender a Codevasf no Estado do Goiás, de modo que a empresa WEST MAQ LTDA, inscrita no CNPJ 46.249.732/0001-10 não teve proposta registrada para o item 03, portando não houve lances, não houve disputas entre si, não houve quebra de isonomia entre as licitantes, conforme pode se comprovar no **(ANEXO VII)**, as empresas com propostas registradas para o item 03.

Portando a escolha de participar de cada lote com uma empresa unicamente por estratégia tributária, pois, para cada lote que cada empresa venceu existe uma redução na carga tributária, o que deixa as empresas competitivas, gerando economicidade a administração pública.

D) QUARTO QUESTIONAMENTO: EQUIPAMENTO, ORA OFERTADO, SERÁ ENTREGUE ABASTECIDO

Em relação a este questionamento é totalmente protelatório, pois, primeiramente sabemos que tal exigência é padrão entre as unidades das CODEVASF, o edital é claro:

3.5. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A empresa ao registrar a proposta é responsável, ao ofertar o maquinário, será dentro das condições editalícias, portando, a Escavadeira Hidráulica irá em conformidade com as normas de emissões vigentes no Brasil e será entregue com o tanque de combustível completamente cheio, além logomarca da Codevasf em local visível.

3 – CONCLUSÃO

Nesse contexto, não se pode adotar postura de formalismo excessivo, como causa de inabilitação, sobretudo quando o requisito material está comprovadamente presente. O ordenamento jurídico admite e até recomenda a utilização de diligências para sanar dúvidas e complementar informações, justamente para evitar que pequenas omissões formais impeçam a contratação da proposta que atende ao interesse público. Assim, a decisão de diligenciar mostrou-se adequada e suficiente para confirmar o atendimento da exigência, o qual foi satisfatoriamente sanada, não havendo fundamento para a desclassificação pretendida pela recorrente.

O exame detalhado de todos os pontos recursais evidencia, de forma inequívoca, a plena regularidade da habilitação da EDUARDO DE ALMEIDA LTDA. e a total improcedência das alegações da Recorrente. A análise realizada pela equipe técnica e pelo pregoeiro, respaldada por diligências sucessivas e devidamente respondidas pela Recorrida, comprovou que todos os requisitos editalícios foram integralmente observados. Não há, portanto, qualquer fundamento concreto que possa justificar a reforma da decisão administrativa que declarou a EDUARDO DE ALMEIDA LTDA habilitada para os Item 03 do certame.

A relevância das diligências realizadas não pode ser desconsiderada. Elas são expressão do dever-poder de fiscalização da Administração, que, ciente da necessidade de preservar a isonomia entre os concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa, oportunizou à EDUARDO DE ALMEIDA LTDA o esclarecimento de aspectos técnicos e contábeis. Todas as diligências foram atendidas com a máxima transparência e documentação idônea, resultando na conclusão formal de que a empresa preenchia integralmente os requisitos editalícios. Ignorar esse histórico para acolher alegações genéricas e desprovidas de lastro seria negar a própria racionalidade do procedimento licitatório e fragilizar a segurança jurídica do certame.

O recurso administrativo, como ensina Hely Lopes Meirelles, é instrumento destinado a propiciar a reanálise de ato administrativo “quando demonstrada, de forma clara e objetiva, a ocorrência de ilegalidade ou de injustiça evidente” (Direito Administrativo Brasileiro, 47ª ed., p. 695). Não se presta, portanto, a ser utilizado como expediente retórico, como manobra para “lançar dúvidas” ou para reabrir matérias já decididas pela Administração em sede de diligência. Da mesma forma, Marçal Justen Filho alerta que “o recurso administrativo não pode ser banalizado como técnica de prolongamento artificial do procedimento, mas deve restringir-se à impugnação de vícios concretos e juridicamente relevantes” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18ª ed., p. 1024).

O que se verifica no presente caso é o uso distorcido do recurso administrativo, em franca violação aos princípios da boa-fé objetiva e da lealdade processual. Ao invés de apontar inconformismos concretos e juridicamente relevantes, a Recorrente optou por repetir argumentos superados, levantar suspeitas sem prova e confundir conceitos técnicos, como ocorreu em relação ao balanço patrimonial e aos índices de liquidez. A lógica adotada foi a de “jogar verde para colher maduro”, isto é, lançar insinuações vagas para ver se alguma delas prosperaria, ainda que sem qualquer fundamento. Tal postura, além de desvirtuar a finalidade do recurso, compromete a eficiência administrativa e fere o princípio da moralidade, que exige conduta leal e transparente por parte de todos os licitantes.

Não se pode olvidar que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da eficiência, da segurança jurídica e da isonomia, insculpidos no art. 37 da Constituição e na Lei nº 14.133/2021. Permitir que recurso dessa natureza tenha êxito significaria afrontar tais princípios, pois equivaleria a admitir que um certame regular e transparente fosse comprometido por alegações frágeis, desconectadas da realidade dos autos e contrárias às próprias conclusões da equipe técnica responsável.

A EDUARDO DE ALMEIDA LTDA, ao contrário, sempre agiu em estrita conformidade com o edital, apresentou toda a documentação exigida, respondeu com presteza a cada diligência e comprovou, de forma inequívoca, sua capacidade técnica e econômico-financeira. A Administração, no exercício legítimo de seu poder de autotutela, analisou e aceitou os esclarecimentos, consolidando a habilitação da empresa. A tentativa da Recorrente de reverter esse cenário não se funda em ilegalidade ou irregularidade, mas apenas em inconformismo infundado, o que não pode prevalecer.

Em síntese, as diligências comprovam, os documentos ratificam e a decisão do pregoeiro confirma: a habilitação da EDUARDO DE ALMEIDA LTDA é legítima, regular e juridicamente perfeita. O recurso, ao contrário, mostra-se frágil, repetitivo e carente de fundamento, devendo ser rejeitado por completo, em homenagem à segurança jurídica, à eficiência do procedimento e à seriedade que deve pautar a atuação administrativa e dos licitantes.

4 – DO PEDIDO

Face a alegações absurdas, cuja intenção, resta evidente ter caráter meramente protelatório, requer SEJA NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, mantendo-se o ato da Comissão que habilitou a empresa licitante EDUARDO DE ALMEIDA LTDA., uma vez que resta demonstrado que atendeu integralmente as exigências do edital.

CUIABÁ 10 OUTUBRO DE 2025.

RENER BELO VINHAL JUNIOR:02166997112

Assinado de forma digital por
RENER BELO VINHAL
JUNIOR:02166997112
Dados: 2025.10.10 15:50:17 -04'00'

RENER BELO VINHAL JUNIOR - PROCURADOR

CPF: 021.669.971-12 – RG: 1778461-1

EDUARDO DE ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 13.552.152/0001-49

EDUARDO DE ALMEIDA
LTDA:13552152000149
000149

Assinado de forma digital por EDUARDO DE ALMEIDA
LTDA:13552152000149
Dados: 2025.10.10 15:50:29 -04'00'



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600059199

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: EDUARDO DE ALMEIDA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2400181683

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		024	2	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA

Local

23 Setembro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3343167 em 25/09/2024 da Empresa EDUARDO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 13552152000149 e protocolo 241483441 - 16/09/2024. Autenticação: 8A89786B181F73BD4E6C54C6A6A7D55EA549F1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/148.344-1 e o código de segurança N6uE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

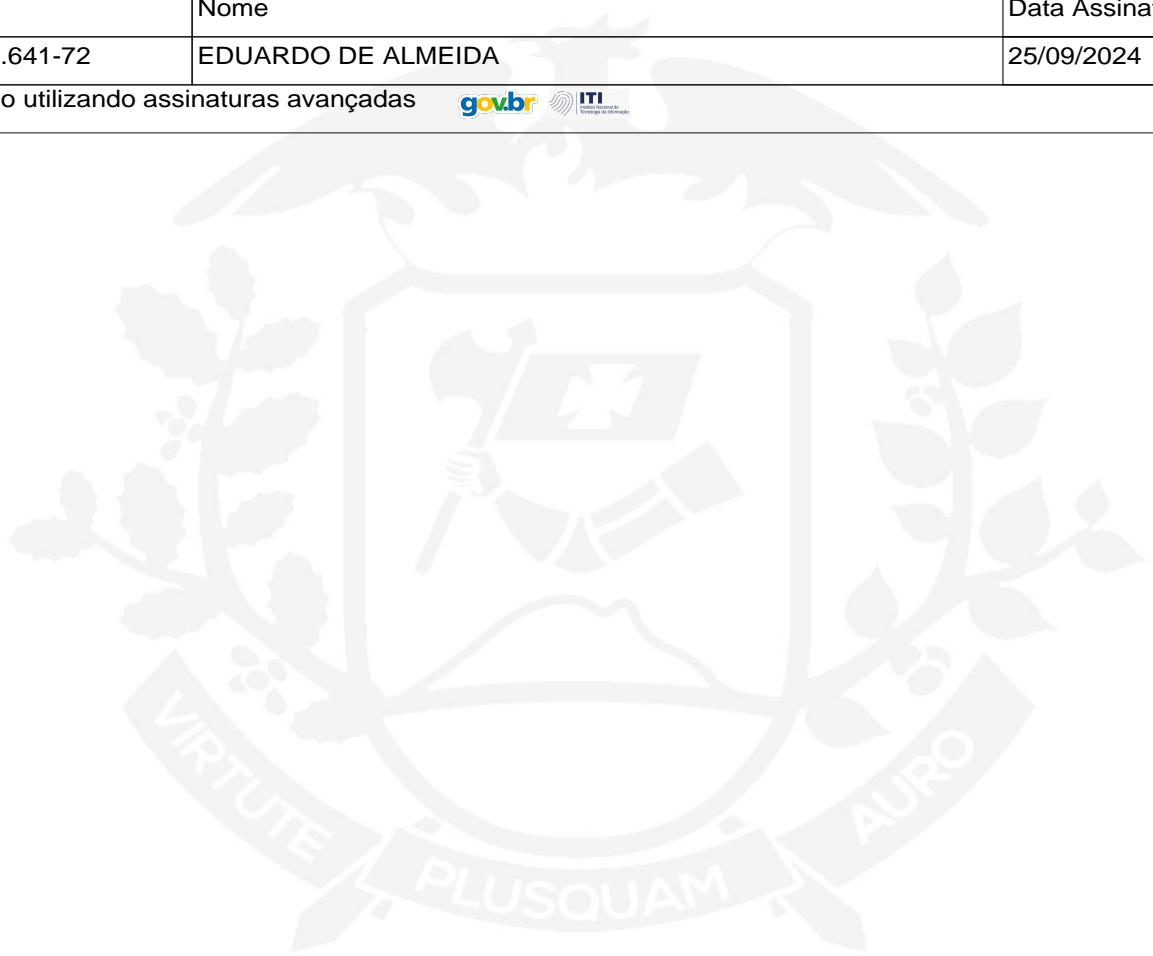
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/148.344-1	MTP2400181683	09/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
706.614.641-72	EDUARDO DE ALMEIDA	25/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3343167 em 25/09/2024 da Empresa EDUARDO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 13552152000149 e protocolo 241483441 - 16/09/2024. Autenticação: 8A89786B181F73BD4E6C54C6A6A7D55EA549F1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/148.344-1 e o código de segurança N6uE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 6 DA EMPRESA EDUARDO DE ALMEIDA LTDA
CNPJ nº 13.552.152/0001-49
NIRE 51600059199

EDUARDO DE ALMEIDA, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, CPF/MF nº 706.614.641-72, Carteira de Identidade nº 2179878-8, órgão expedidor SSP – MT, residente e domiciliado na Rua Lima, 165, Jardim das Américas, Cuiabá MT, CEP 78.060-582, **BRASIL**, titular da empresa de nome **EDUARDO DE ALMEIDA LTDA**, com nome de fantasia **WEST MAQ**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51600059199, com sede na **Avenida Ayrton Senna Da Silva, 455, Lote A2 desdobrada, Pascoal Ramos, Cuiabá - MT, CEP: 78.098-000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ(MF) sob o nº 13.552.152/0001-49, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade decide alterar o objeto social da Matriz inscrita no CNPJ 13.552.152/0001-49 - NIRE 51600059199 - Localizada no município de Cuiabá/MT – Avenida Ayrton Senna Da Silva, 455, Lote A2 desdobrada, Pascoal Ramos, Cuiabá - MT, CEP: 78.098-000;

Filial 1. CNPJ 13.552.152/0005-72 - NIRE 51900581231 - Localizada no município de Sinop/MT – Rua Joao Pedro Moreira de Carvalho, nº 5742, Bairro: Jardim Safira, CEP: 78.551-330;

Filial 3. CNPJ 13.552.152/0007-34 – NIRE 51900588251 - Localizada no Município de Água Boa - MT – Avenida Industrial, 50, Quadra 01, lote 1, Bairro: Industrial I, CEP: 78.635-000;

O objeto social passa se ser importação, exportação, comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração, construção e suas partes e peças, comercio de veículos automotores, motocicletas e similares, ferramentas, equipamentos, aparelhos e implementos agrícolas e industriais, comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos de uso agrícola e agropecuário, tratores e implementos agrícolas, prestação de serviços de manutenção de maquinas e equipamentos agrícolas e industriais, representação comercial de maquinas e equipamentos, participação em sociedades comerciais e civis, locação de maquinas, equipamentos agrícolas, industriais e construção civil , comercio atacadista de tubos plásticos flexíveis para armazenagem de mercadorias, comercio de pneumáticos e câmaras-de-ar para veículos automotivos, maquinas agrícolas e empilhadeiras, comercio a varejo de peças e acessórios para veículos automotivos, instalação de maquinas e equipamentos industriais e, transporte rodoviário de carga e armazenagem de mercadoria, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, de tapeçaria, persianas, cortinas, lustres, luminárias, abajures, equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA SEGUNDA - - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face da alteração acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:





5º CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EDUARDO DE ALMEIDA LTDA
CNPJ nº 13.552.152/0001-49
NIRE 51600059199

EDUARDO DE ALMEIDA, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, CPF/MF nº 706.614.641-72, Carteira de Identidade nº 2179878-8, órgão expedidor SSP – MT, residente e domiciliado na Rua Lima, 165, Jardim das Américas, Cuiabá MT, CEP 78.060-582, titular da empresa de nome **EDUARDO DE ALMEIDA LTDA**, com nome de fantasia **WEST MAQ**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51600059199, com sede na **Avenida Ayrton Senna Da Silva, 455, Lote A2 desdobrada, Pascoal Ramos, Cuiabá - MT, CEP: 78.098-000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ(MF) sob o nº 13.552.152/0001-49.

Cláusula Primeira - A empresa gira sob o nome empresarial de **EDUARDO DE ALMEIDA LTDA**.
Parágrafo Único: A empresa adotara o nome fantasia **WEST MAQ**.

Cláusula Segunda - A sede está localizada na **Avenida Ayrton Senna Da Silva, 455, Lote A2 Desdobrada, Pascoal Ramos, Cuiabá - MT, CEP: 78.098-000**.

Parágrafo Único: A empresa possui filiais, nos endereços abaixo:

Filial 1. CNPJ 13.552.152/0005-72 - NIRE 51900581231 - Localizada no município de Sinop/MT – Rua Joao Pedro Moreira de Carvalho, nº 5742, Bairro: Jardim Safira, CEP: 78.551-330;

Filial 2. CNPJ 13.552.152/0006-53 – NIRE 15902046431 - Localizada no Município de Redenção/PA – Avenida Araguaia, SN, Quadra 13, lote 1 ao 15, Bairro: Jardim Ariane, CEP: 68.554-535;

Filial 3. CNPJ 13.552.152/0007-34 – NIRE 51900588251 - Localizada no Município de Água Boa - MT – Avenida Industrial, 50, Quadra 01, lote 1, Bairro: Industrial I, CEP: 78.635-000;

Cláusula Terceira – O capital total da empresa é de **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais) dividido em 6.000.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, dividido da seguinte forma.

Matriz – R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais)

Filial 1 – R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)

Filial 2 – R\$500,000,00 (quinhentos mil reais)

Filial 3 – R\$500,000,00 (quinhentos mil reais)

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e assim distribuídos.

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
EDUARDO DE ALMEIDA	100	6.000.000	R\$6.000.000,00
TOTAL	100	6.000.000	R\$6.000.000,00

Cláusula Quarta – A sociedade possui o seguinte objeto, importação, exportação, comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração, construção e suas partes e peças, comercio de veículos automotores, motocicletas e similares, ferramentas, equipamentos, aparelhos e implementos agrícolas e industriais, comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos de uso agrícola e agropecuário, tratores e implementos agrícolas, prestação de serviços de manutenção de maquinas e equipamentos agrícolas e industriais, representação comercial de maquinas e equipamentos, participação em sociedades comerciais e civis, locação de maquinas, equipamentos agrícolas, industriais e construção civil, comercio atacadista de tubos plásticos flexíveis para armazenagem de mercadorias, comercio de





pneumáticos e câmaras-de-ar para veículos automotivos, máquinas agrícolas e empilhadeiras, comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotivos, instalação de máquinas e equipamentos industriais e, transporte rodoviário de carga e armazenagem de mercadoria, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, de tapeçaria, persianas, cortinas, lustres, luminárias, abajures, equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Cláusula Quinta - A empresa iniciou suas atividades em 25/04/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta - A administração da empresa será exercida por **Eduardo de Almeida**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Cláusula Sétima - O exercício da empresa coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava - A **LTDA** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

Cláusula Nona - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será, apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da **LTDA**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro da comarca do Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estarem assim justo e contratado, assina este instrumento.

Cuiabá-MT, 07 de setembro de 2024.

EDUARDO DE ALMEIDA
Sócio/administrador
CPF: 706.614.641-72





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

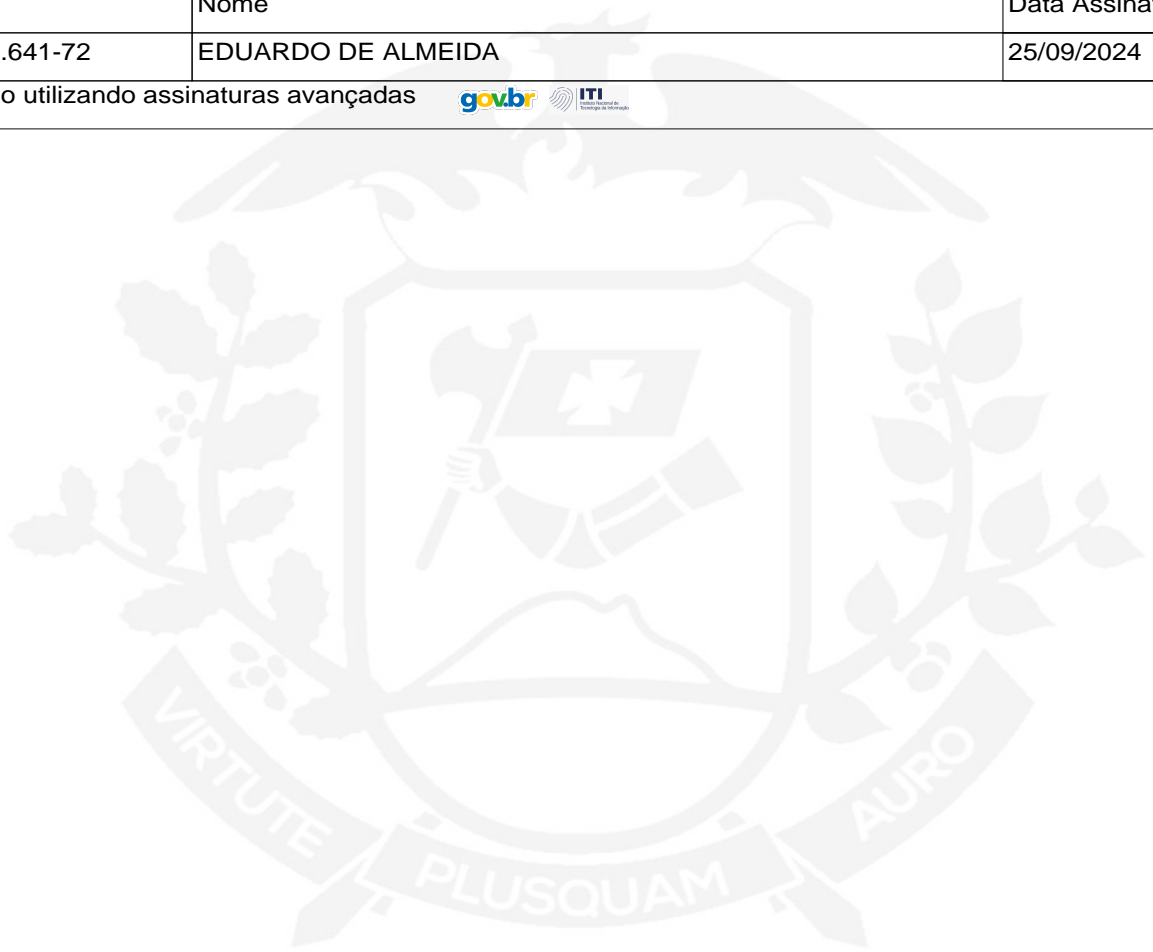
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/148.344-1	MTP2400181683	09/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
706.614.641-72	EDUARDO DE ALMEIDA	25/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3343167 em 25/09/2024 da Empresa EDUARDO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 13552152000149 e protocolo 241483441 - 16/09/2024. Autenticação: 8A89786B181F73BD4E6C54C6A6A7D55EA549F1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/148.344-1 e o código de segurança N6uE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EDUARDO DE ALMEIDA LTDA, de CNPJ 13.552.152/0001-49 e protocolado sob o número 24/148.344-1 em 16/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3343167, em 25/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
706.614.641-72	EDUARDO DE ALMEIDA	25/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
706.614.641-72	EDUARDO DE ALMEIDA	25/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/09/2024



Documento assinado eletronicamente por Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira, Servidor(a) Público(a), em 25/09/2024, às 11:37.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 24/148.344-1.



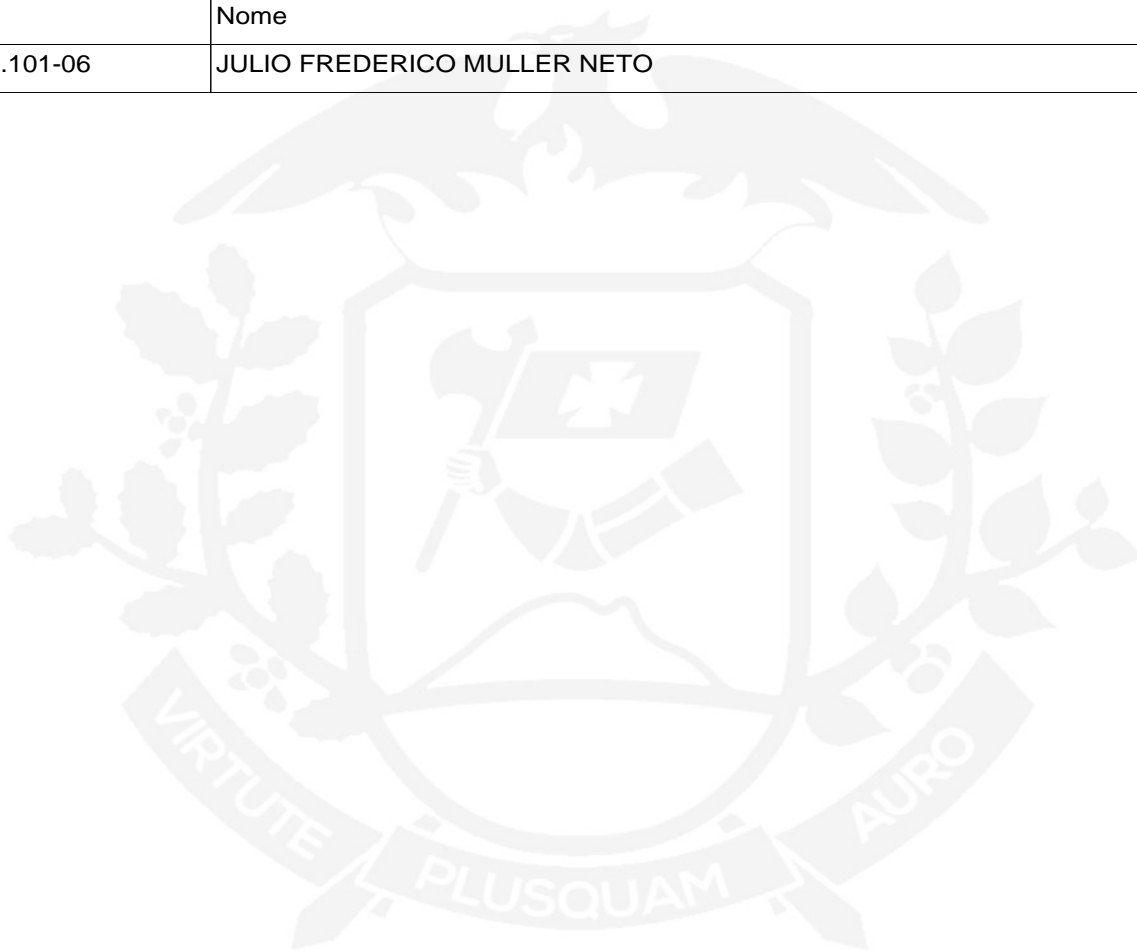


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quarta-feira, 25 de setembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3343167 em 25/09/2024 da Empresa EDUARDO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 13552152000149 e protocolo 241483441 - 16/09/2024. Autenticação: 8A89786B181F73BD4E6C54C6A6A7D55EA549F1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/148.344-1 e o código de segurança N6uE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabelião: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ.: 15.037.609/0001-02 Telefone: (65) 3046-7700
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Golabelras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

CFB76624

R\$ 4,05

Em testemunho () da verdade.

Selo de Controle Digital



ARIELEN APARECIDA AQUINO DE

ANDRADE-ESCREVENTE

Cuiabá, 08 de novembro de 2024

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Cod. Serv. 61 Cod Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - DF

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF

PREGÃO 90014/2025

Item 3 - Escavadeira hidráulica

Escavadeira Hidráulica Tipo Rodagem: Esteira, Potência: 99HP, Comprimento Do Braço: 2,45M, Largura Sapatas Esteiras: 700MM, Capacidade Carga: 0,80M3, Tipo Motor: Diesel

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
23/09/2025 às 10:04:02	24/09/2025 às 14:52:37	Encerrada	***.605.***_8 - CLEIDE COSTA DE SOUZA ROCHA

Fornecedor

13.552.152/0001-49 - EDUARDO DE ALMEIDA LTDA

Motivo

Confirmação de especificação técnica - ROPS/FOP'S

Análise

Documentação apresentada confirma atendimento às especificações requeridas em Edital.

Conclusão

Área técnica demandante aceitou e considerou suficiente para atendimento do edital.

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
23/09/2025 às 11:19:06	DILIGENCIA - ITEM 03.pdf
24/09/2025 às 08:32:40	ROPS-FOPS.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 13.552.152/0001-49	23/09/2025 às 10:04:02	Sr. Fornecedor EDUARDO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 13.552.152/0001-49, uma nova diligência foi aberta para o item 3.
Sistema para o participante 13.552.152/0001-49	23/09/2025 às 10:04:26	Sr. Fornecedor EDUARDO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 13.552.152/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item 3, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 23/09/2025. Justificativa: Solicita-se, por gentileza, declaração de que o modelo ofertado tem estruturas ROPS/FOPS que cumpram os padrões estabelecidos por órgãos reguladores, como a Organização Internacional de Normalização (ISO) ou equivalente..
Sistema para o participante 13.552.152/0001-49	23/09/2025 às 10:04:38	Bom dia, sr. licitante.
Pelo participante 13.552.152/0001-49	23/09/2025 às 11:20:48	Sr. Pregoeiro, declaração de diligência anexada, caso seja necessário, poderemos pedir ao fabricante, porém precisaremos de prazos adicionais.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 13.552.152/0001-49	23/09/2025 às 11:23:28	Aguardaremos declaração do fabricante e declaração de atendimento, juntamente.
Pelo participante 13.552.152/0001-49	23/09/2025 às 11:24:33	ok, estaremos solicitando, porém, como se trata de fornecedor estrangeiro, o fuso horário é diferente, por isso precisaremos de pelo menos um dia a mais de prazo.
Sistema para o participante 13.552.152/0001-49	23/09/2025 às 12:05:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 12:05:00 de 23/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EDUARDO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 13.552.152/0001-49.
Sistema para o participante 13.552.152/0001-49	23/09/2025 às 12:20:17	Sr. Fornecedor EDUARDO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 13.552.152/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item 3, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 24/09/2025. Justificativa: Para envio de declaração do fabricante, conforme mencionado. Se possível, anexar o quanto antes. .
Pelo participante 13.552.152/0001-49	24/09/2025 às 08:33:26	O item 3 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 08:33:26 de 24/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EDUARDO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 13.552.152/0001-49.
Sistema para o participante 13.552.152/0001-49	24/09/2025 às 09:43:58	O documento será disponibilizado para análise pela área técnica.
Sistema para o participante 13.552.152/0001-49	24/09/2025 às 14:52:37	O item 3 teve a diligência do fornecedor EDUARDO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 13.552.152/0001-49, analisada e concluída às 14:52:37 de 24/09/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
23/09/2025 às 10:04:02	Diligência cadastrada.
23/09/2025 às 10:04:26	Fornecedor EDUARDO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 13.552.152/0001-49 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 23/09/2025. Justificativa: Solicita-se, por gentileza, declaração de que o modelo ofertado tem estruturas ROPS/FOPS que cumpram os padrões estabelecidos por órgãos reguladores, como a Organização Internacional de Normalização (ISO) ou equivalente.
23/09/2025 às 12:05:00	Convocação do fornecedor EDUARDO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 13.552.152/0001-49 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo sistema.
23/09/2025 às 12:20:17	Fornecedor EDUARDO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 13.552.152/0001-49 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 24/09/2025. Justificativa: Para envio de declaração do fabricante, conforme mencionado. Se possível, anexar o quanto antes.
24/09/2025 às 08:33:26	Convocação do fornecedor EDUARDO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 13.552.152/0001-49 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
24/09/2025 às 14:52:37	Fornecedor EDUARDO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 13.552.152/0001-49 teve a diligência para o item analisada e concluída às 14:52:37 de 24/09/2025.

ESCLARECIMENTO DE DILIGÊNCIA

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2025 - Processo nº 59500.002447/2025-91-e

A empresa EDUARDO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ/MF Nº 13.552.152/0001-49, sediada na AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, bairro DISTRITO INDUSTRIAL, Município de CUIABA-MT, estado de MATO GROSSO, CEP 78.098-000, telefone para contato (65) 3611-6450 / 99223-8196, e-mail licitacao@westmaq.com. **DECLARA**, que o equipamento referente ao ITEM 03 possui e será entregue conforme o descritivo do edital com o seguinte item diligenciado:

ESTRUTURA ROPS/FOPS CUMPRE PADRÕES, CONFORME ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE NORMALIZAÇÃO (ISO)

<https://lonkingbrasil.com/produto/escavadeira-hidraulica-cdm6205e/>



ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CDM6205

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

- Motor DEUTZ WEICHA
- **Cabine ROPS & FOPS**
- Potência líquida 175HP/2000RPM
- Capacidade em M³ 1M³
- Sapatas 700MM
- Peso operacional 21100KG

— Solicitar Orçamento

Visualização mais detalhada →

Caso necessitem de novos esclarecimentos, estaremos a disposição em atender.

Assim, confirmamos a proposta.

Cuiabá, 23 de Setembro de 2025.

RENER BELO VINHAL
JUNIOR:0216699711
2

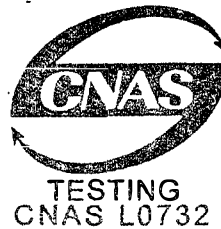
Assinado de forma digital por
RENER BELO VINHAL
JUNIOR:02166997112
Dados: 2025.09.23 10:17:56
-04'00'

RENER BELO VINHAL JUNIOR - PROCURADOR
CPF: 021.669.971-12 – RG: 1778461-1

EDUARDO DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 13.552.152/0001-49

EDUARDO DE
ALMEIDA
LTDA:1355215200
0149

Assinado de forma digital
por EDUARDO DE ALMEIDA
LTDA:13552152000149
Dados: 2025.09.23 10:18:26
-04'00'



CERTIFICATE

For ROPS&FOPS Laboratory Tests

No.CJ20111211

Manufacturer: Lonking(Shanghai) Excavator Co., Ltd.

Address: 196 Xinrun Road,Xinqiao, Songjiang industrial,
Shanghai, P.R.China

Tel: 86-21-37602000-6697 **Fax:** 86-21-37602000-6599

Product Designation: Operator Protective Guards for Hydraulic

Excavator CDM6205

Model: LG6230.04B.01

Standards: ISO 10262:1998

ISO 12117-2:2008

Test Conclusion: The minimum performance requirements of the standards were met in this test.

Test Report No. 2011-E01-P-1206

Note: This certificate is only valid for the above mentioned model/type/specification of the products with the configuration specified in the technical file.

Signature: 

Date of Issued: Dec.26, 2011

Engineering Equipment Test Center of Jilin University

ANEXO II CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA – ITEM 03

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL PREGÃO
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SLC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 - PROCESSO Nº 59500.002447/2025-91-e

OBJETOS: Fornecimento, transporte, carga e descarga de Escavadeiras Hidráulicas, por sistema de registro de preços – SRP, destinados ao atendimento de diversos municípios na área de atuação da Codevasf nos Estados do Goiás (9ª/SR), Tocantins (10ª/SR), Amapá (11ª/SR), Rio grande do Norte (12ª/SR), Paraíba (13ª/SR), Ceará (14ª/SR), Pernambuco (15ª/SR) e Minas Gerais (16ª/SR), Pará e Distrito Federal (Sede).

EDUARDO DE ALMEIDA LTDA.

CNPJ: 13.552.152/0001-49 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 13.421.504-4

ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna da Silva, s/n, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.098-000

EMAIL: licitacao@westmaq.com **TELEFONE:** (65)3611-6450 / (65)99223-8196

DADOS BANCÁRIOS:

Chave PIX: 13552152000149

Banco Sicred (748) Agência: 0810 C/C: 77030-8

Banco do Brasil (001) Agência: 0046-9 C/C: 31159-6

Banco Itaú (341) - Agência: 9351 C/C: 03899-8

Banco Santander (033) - Agência: 4462 C/C: 13000430-9

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta para atendimento do objeto destinado a CODEVASF em conformidade com o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 - PROCESSO Nº 59500.002447/2025-91-e**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO EDITAL	MARCA MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, nova, ano de fabricação corrente, equipada com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 130 hp ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, peso operacional mínimo de 20.000 kg, com cabine fechada ROPS/FOPS (Essas estruturas devem cumprir os padrões estabelecidos por órgãos reguladores, como a Organização Internacional de Normalização (ISO) ou equivalente), com ar-condicionado, capacidade volumétrica da caçamba mínima de 0,9 m³ e profundidade de escavação mínima de 5,8 m. A máquina deve estar em conformidade com as normas de emissões vigentes no Brasil e ser entregue com o tanque de combustível completamente cheio. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada ou terceirizada/certificada no estado de entrega da máquina. Logomarca da Codevasf em local visível, conforme termo de referência. Deverá ser realizada entrega técnica. LOCA DE ENTREGA: Anápolis/GO	LONKING CDM6205	20	R\$ 551.000,00	R\$ 11.020.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 11.020.000,00 (onze milhões e vinte mil reais).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

GARANTIA: 12(DOZES) MESES

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: Prazo de execução do objeto deste TR é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento (CONFORME EDITAL):

- A) Primeira parcela: 30% da quantidade total da Ordem de Fornecimento, dentro do prazo de 120 dias; e
- B) Segunda parcela: Os 70% restantes da quantidade total da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues no prazo de ATÉ 180 dias, totalizando, ao final desse período, 100% da quantidade total da Ordem de Fornecimento.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pela CODEVASF. Nos preços cotados, deverá estar incluso o transporte (frete) para o material objeto desta licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo em até de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (18/09/2025), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(a) **RENER BELO VINHAL JUNIOR**, carteira de Identidade n.º **1778461-1**, Órgão Expedidor **SSP/MT**, CPF n.º **021.669.971-12**, residente e domiciliado(a) na rua 109, Quadra 101, n.º 02, bairro Morada da Serra, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.

DECLARAÇÕES DECLARAMOS QUE:

- 1) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- 3) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- 4) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- 5) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

- 6) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 7) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 8) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- 9) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

A PROPONENTE DECLARA CONHECER OS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE REGE A PRESENTE LICITAÇÃO.

DECLARAMOS QUE NOS SUJEITAMOS ÀS NORMAS DO PRESENTE EDITAL, À LEI FEDERAL Nº 14.133/21, BEM COMO AS DEMAIS LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES CUJAS AS NORMAS INCIDAM SOBRE A PRESENTE LICITAÇÃO.

DECLARAMOS QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NOSSA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. RENER BELO VINHAL JUNIOR, Carteira de identidade no 1778461-1 SSP-MATO GROSSO, CPF no 021.669.971-12, PROCURADOR, como responsável legal desta empresa; e-mail licitacao@westmaq.com ou rbelorepresentacoes@gmail.com e telefone (65) 9 9223-8196 / 3611-6450 para contato.

RENER BELO VINHAL JUNIOR:02166997112
2

Assinado de forma digital por RENER BELO VINHAL JUNIOR:02166997112
Dados: 2025.09.18 13:20:56 -04'00'

Cuiabá 18 Setembro de 2025.

RENER BELO VINHAL JUNIOR - PROCURADOR
CPF: 021.669.971-12 – RG: 1778461-1

EDUARDO DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 13.552.152/0001-49

EDUARDO DE ALMEIDA LTDA:13552152000149
52000149

Assinado de forma digital por EDUARDO DE ALMEIDA LTDA:13552152000149
Dados: 2025.09.18 13:21:05 -04'00'



Acompanhamento seleção de fornecedores

Pregão Eletrônico N° 90014/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Propostas



Disputa



Seleção de fornecedores



3 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

[ESCAVADEIRA - CDM6205 LONKING - Anápolis/GO](#)

[Julgado e habilitado \(aberto para contrarrazões\)](#)

Qtde solicitada: 20

Qtde aceita: 20

Valor estimado (unitário) R\$ 800.819,7000

[Minha proposta](#)[Todas as propostas](#)[Histórico de recursos](#)**13.552.152/0001-49**[Aceita e habilitada](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 551.000,0000

Valor negociado (unitário) -

EDUARDO DE ALMEIDA LTDA

MT

**14.707.364/0001-10**[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 555.210,0000

Valor negociado (unitário) -

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

MG

**11.239.764/0001-50**[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 600.000,0000

Valor negociado (unitário) -

CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS LTDA

DF

**07.734.903/0001-45**[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 656.000,0000

Valor negociado (unitário) -

MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA

RS

**01.475.599/0001-82**[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 725.000,0000

Valor negociado (unitário) -

DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA

GO

**05.524.540/0001-98**[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 730.000,0000

Valor negociado (unitário) -

TRACTORGYN EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA

GO

**08.250.241/0005-24**

Valor ofertado (unitário) R\$ 740.000,0000

Valor negociado (unitário) -

VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

GO

**17.312.448/0023-59**[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 743.278,9100

Valor negociado (unitário) -

TRACBEL SA

GO

**52.226.073/0014-14**[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 779.000,0000

Valor negociado (unitário) -

BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO

GO





valor ofertado (unitário) R\$ 800.819.0000

> [Acompanhamento seleção de fornecedores](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 195006 - N° 90014/2025 \(SRP\) \(Lei 14.133/2021\)](#)

● Online

<p>46.872.557/0001-13 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 800.819,0000 Valor negociado (unitário) -</p>	<p>RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA GO</p>	▼
<p>28.739.782/0001-02 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 800.819,0000 Valor negociado (unitário) -</p>	<p>TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS LTDA GO</p>	▼
<p>15.221.549/0001-83 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 800.819,0000 Valor negociado (unitário) -</p>	<p>PLAN COMERCIAL E SERVICOS LTDA GO</p>	▼
<p>48.132.950/0001-04 Valor ofertado (unitário) R\$ 800.819,0000 Valor negociado (unitário) -</p>	<p>MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA GO</p>	▼
<p>18.209.965/0001-54 Valor ofertado (unitário) R\$ 800.819,0000 Valor negociado (unitário) -</p>	<p>BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MG</p>	▼
<p>11.258.473/0001-00 Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 800.819,7000 Valor negociado (unitário) -</p>	<p>PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA BA</p>	▼
<p>26.580.101/0001-72 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 821.801,1761 Valor negociado (unitário) -</p>	<p>APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. SP</p>	▼
<p>53.712.447/0001-50 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 884.000,0000 Valor negociado (unitário) -</p>	<p>ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA GO</p>	▼
<p>26.166.156/0001-30 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 988.000,0000 Valor negociado (unitário) -</p>	<p>B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA GO</p>	▼

Voltar





Acompanhamento seleção de fornecedores

Pregão Eletrônico N° 90014/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Propostas



Disputa



Seleção de fornecedores



2 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

[CDM6205 Lonking - Belém/PA](#)

Julgado e habilitado (aberto para contrarrazões)

Qtde solicitada: 8
Qtde aceita: 8
Valor estimado (unitário) R\$ 800.819,7000



Minha proposta

Todas as propostas

Histórico de recursos

46.249.732/0001-10

Aceita e habilitada

Valor ofertado (unitário) R\$ 575.000,0000

Valor negociado (unitário) -

WEST MAQ LTDA

RO

**14.707.364/0001-10**

Programa de integridade

Valor ofertado (unitário) R\$ 578.174,6000

Valor negociado (unitário) -

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

MG

**11.239.764/0001-50**

Programa de integridade

Valor ofertado (unitário) R\$ 610.000,0000

Valor negociado (unitário) -

CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS LTDA

DF

**04.550.434/0001-16**

Programa de integridade

Valor ofertado (unitário) R\$ 635.000,0000

Valor negociado (unitário) -

DELTA MAQUINAS LTDA

PA

**25.521.683/0001-53**

Valor ofertado (unitário) R\$ 680.000,0000

Valor negociado (unitário) -

CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA

MG

**07.734.903/0001-45**

Programa de integridade

Valor ofertado (unitário) R\$ 681.000,0000

Valor negociado (unitário) -

MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA

RS

**17.449.881/0001-25**

Programa de integridade

Valor ofertado (unitário) R\$ 745.000,0000

Valor negociado (unitário) -

REVEMAR COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

PA

**01.475.599/0001-82**

Programa de integridade

Valor ofertado (unitário) R\$ 770.000,0000

Valor negociado (unitário) -

DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA

GO

**51.010.306/0001-60**

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 800.000,0000

Valor negociado (unitário) -

BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA

MG





valor ofertado (unitário) R\$ 800.819.0000

> [Acompanhamento seleção de fornecedores](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 195006 - N° 90014/2025 \(SRP\) \(Lei 14.133/2021\)](#)

● Online

<p>28.739.782/0001-02 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 800.819,0000 Valor negociado (unitário) -</p>	<p>TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS LTDA GO</p>	▼
<p>15.221.549/0001-83 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 800.819,0000 Valor negociado (unitário) -</p>	<p>PLAN COMERCIAL E SERVICOS LTDA GO</p>	▼
<p>46.872.557/0001-13 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 800.819,0000 Valor negociado (unitário) -</p>	<p>RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA GO</p>	▼
<p>18.209.965/0001-54 Valor ofertado (unitário) R\$ 800.819,0000 Valor negociado (unitário) -</p>	<p>BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MG</p>	▼
<p>11.258.473/0001-00 Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 800.819,7000 Valor negociado (unitário) -</p>	<p>PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA BA</p>	▼
<p>17.312.448/0023-59 Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 800.819,7000 Valor negociado (unitário) -</p>	<p>TRACBEL SA GO</p>	▼
<p>26.580.101/0001-72 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 819.078,3891 Valor negociado (unitário) -</p>	<p>APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. SP</p>	▼
<p>53.712.447/0001-50 ME/EPP Programa de integridade Valor ofertado (unitário) R\$ 884.000,0000 Valor negociado (unitário) -</p>	<p>ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA GO</p>	▼
<p>26.166.156/0001-30 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 988.000,0000 Valor negociado (unitário) -</p>	<p>B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA GO</p>	▼

Voltar

